



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
CAMPUS RIO LARGO
DIREÇÃO GERAL

EDITAL INTERNO Nº 03/2017/DG - IFAL CAMPUS RIO LARGO

A Direção Geral do Campus Rio Largo, do Instituto Federal de Alagoas, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência ofertado por meio da Política de Assistência Estudantil do IFAL, em conformidade com a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais da instituição.
- 1.2 Serão atendidos prioritariamente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios pelo profissional de Serviço Social do IFAL.

II. DO PROGRAMA

- 2.1 **Programa Auxílio Permanência:** Assegurará aos estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. Os valores do benefício são: R\$140,00; R\$250,00 e R\$300,00.

III. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 O candidato fará sua inscrição.

3.2 A inscrição se dará através da Adesão ao Cadastro Único e preenchimento do Questionário Socioeconômico, disponibilizado no SIGAA, no espaço reservado a solicitação de bolsas.

3.3 A documentação será entregue no departamento acadêmico. Deverão ser entregues no ato da inscrição os seguintes documentos: 1. Ficha de Inscrição (ANEXO III); 2. Ficha Social de Composição Familiar (ANEXO IV) e 3. Toda a documentação elencada no ANEXO I.

3.3.1 O não preenchimento do Questionário Socioeconômico e a não entrega da documentação, no período especificado abaixo para inscrições, ou qualquer pendência de documentação do aluno acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e exclusão da sua participação nesse processo seletivo.

- 3.3 O período de inscrições e da entrega da documentação seguirá o cronograma especificado a seguir:

Unidade	Período de Inscrições no SIGAA	Período de entrega de documentação
Campus Rio Largo	27/10 a 21/11/2017	16 a 22/11/2017

- 3.4 Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.3.

IV. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 4.1 Os critérios de seleção serão baseados na renda bruta *per capita* familiar (somatório de todas as rendas brutas dividida pelo número de pessoas que compõem a família) de até um salário mínimo e meio, nos critérios estabelecidos pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013, e na avaliação socioeconômica realizado pelo(a) assistente social.
 - 4.1.1 Renda bruta familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, composto do valor bruto de: salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, benefícios previdenciários (aposentadoria especial, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, auxílio-

acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, pensão por morte, pensão especial – hanseníase, pensão especial de prestação continuada - BPC), proventos de aluguel, pensão alimentícia (pagos por decisão judicial ou por acordo entre as partes) e quaisquer outras fontes. Serão descontados para cálculo da renda bruta familiar o adiantamento de férias, o décimo terceiro salário, a contribuição a Seguridade Social e os auxílios alimentação e transporte. Os benefícios de programas sociais (Bolsa Família, etc.) não serão computados como renda.

- 42 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade socioeconômica do estudante para identificar o índice de vulnerabilidade social.
- 43 A avaliação socioeconômica será realizada através de análise documental, entrevistas e, quando necessárias, visitas domiciliares.

V. DA OFERTA DE VAGAS

- 5.1 As vagas disponíveis por programa estão descritas conforme especificado abaixo:

PROGRAMA	Valor do auxílio	Quant. de vagas
Auxílio Permanência	R\$ 140,00	39
	R\$ 250,00	08
	R\$ 300,00	03
TOTAL		50

VI. DA CONCESSÃO

- 6.1 O estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo Campus, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
- 6.2 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.
- 6.3 O estudante contemplado com o auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante a vigência do ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.
- 6.4 O estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, *sendo vedado o acúmulo de bolsas*, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílios, conforme estabelece a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

VII. DO RESULTADO

- 7.1 O resultado final, após a análise socioeconômica, será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus, conforme especificado no quadro abaixo:

Unidade	Resultado Final
Campus Rio Largo	30/11/2017

- 7.1.1. Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus.
- 7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 7.3 O resultado final será divulgado apenas com o nome do candidato em ordem alfabética.
- 7.4 **O estudante selecionado deverá apresentar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus Rio Largo, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do resultado, o comprovante da abertura de conta bancária (preferencialmente conta poupança) na Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil.**
- 7.5 O estudante selecionado assinará termo de compromisso, no qual declara estar ciente do cumprimento das obrigações estabelecidas no programa, principalmente no que refere apresentar, mensalmente, frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares.

VIII. DO RECURSO

- 8.1 O aluno terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, para interpor recurso junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus no horário de funcionamento dos setores.
- 8.2 Os recursos serão avaliados pelo(a) assistente social no prazo de 03 (três) dias úteis. Para entrar com recurso, o

aluno deverá preencher o formulário constante no **Anexo II** e entregar o formulário no setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus dentro do prazo especificado no item 8.1 acima.

8.2.1 *Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1 acima.*

8.4 O resultado dos recursos será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus após o período de avaliação com a especificação da situação do processo, qual seja: *DEFERIDO* ou *INDEFERIDO*.

8.5 O autor do pedido de recurso (e somente ele ou seu responsável legal), se desejar, poderá ter acesso, junto ao Setor de Serviço Social, as justificativas constantes no Parecer Social que ocasionaram o indeferimento do seu processo.

IX. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 O aluno perderá o(s) benefício(s):

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;
- e) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição;
- f) conclusão do curso.

9.2 O aluno beneficiário deverá comunicar ao Setor de Assistência Estudantil do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 **Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade das informações prestadas e a documentação comprobatória requerida, devendo este estar ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e se apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do aluno no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).**
- 10.2 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas, documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social do Instituto.
- 10.3 Os alunos que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.
- 10.4 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).
- 10.5 O DAE, bem como a Diretoria de Políticas Estudantis (DPE), resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Rio Largo-AL, 24 de outubro de 2017.



Diretor Geral do Campus Rio Largo

Edêl Alexandre Silva Pontes
Diretor Geral
Portaria nº 1828/GR, DOU 20/08/2014
IFAL - Campus Rio Largo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
CAMPUS RIO LARGO
DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 03/2017/DG-IFAL CAMPUS RIO LARGO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

1. CADASTRAMENTO:

• **Documentos pessoais:**

- Cópia da Identidade e CPF do(a) aluno(a);
- Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família que residam com o aluno;
- Cópia da Identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a), caso seja casado(a)/união estável;
- Cópia da Certidão de nascimento do(s) filhos do aluno, caso tenha filho(s);
- Caso tenha declarado ser portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato;
- 1 foto 3x4.

• **Comprovantes de despesas:**

- Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 meses;
- Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 meses;
- Comprovantes de água, energia, internet, telefone, gastos com saúde e educação;
- Declaração de custo com transporte particular emitido pelo responsável pela empresa e/ou prestação do serviço.

• **Comprovação da renda familiar para TODOS os membros, apresentando os comprovantes de acordo com cada situação:**

- Comprovante de recebimento de salário ou contracheque dos últimos 3 meses;
- No caso de trabalhador autônomo ou informal, fazer uma declaração especificando os rendimentos dos últimos 3 meses e assinar;
- Comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílios e benefícios previdenciários dos últimos 3 meses.
- Declaração do Imposto de Renda ou Extrato bancário dos últimos 3 meses (na ausência dos comprovantes acima especificados)
- Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros), caso receba;
- No caso de desempregado, fazer uma declaração e assinar ou notificação de demissão na Carteira Profissional;
- Xérox do recibo de pagamento do Programa Bolsa Família, caso receba.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
CAMPUS RIO LARGO
DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 03/2017/DG-IFAL CAMPUS RIO LARGO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato a seleção para os programas da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas – Campus Rio Largo, telefone nº _____ residente na(o) _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento no Decreto nº 7.234/2010, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição inicialmente não atendida:

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato (maior de 18 anos)/Responsável Legal

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
MODALIDADE: AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

PREENCHIMENTO REALIZADO PELO/A ESTUDANTE
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CPF: _____ - _____ TURNO: () Mat. () Vesp. () Not.
CURSO: _____
PREENCHIMENTO REALIZADO PELO/A RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
<u>DOCUMENTAÇÃO:</u>
• Documentos pessoais: () 1 foto 3x4; () Cópia da Identidade e CPF do/a estudante; () Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento De TODOS membros da família que residam com o/a estudante; () Laudo médico ou similar, caso tenha alguma necessidade específica;
• Comprovantes de despesas: () Cópia de comprovantes de pagamento de aluguel ou pagamento de financiamento <u>dos últimos 3 meses</u> (3 comprovantes); () Cópia de comprovantes de água, energia, internet, telefone, gastos com saúde e educação; () Declaração de custo com transporte particular emitido pelo responsável pela empresa e/ou prestação do serviço.
• Comprovação da renda familiar para TODOS os membros da família que residam com o aluno: () Cópia de comprovante dos últimos 3 meses: contracheque, extrato bancário, recibo, declaração, imposto de renda, aposentadoria ou benefícios previdenciários, outros tipos de renda: pensão, aluguel, ajuda de terceiros; () Declaração de desempregado disponibilizada pelo IFAL ou notificação de demissão na Carteira Profissional; () Recibo de pagamento do Programa Bolsa Família, caso receba;
• Anexo: () Documento 1: Esta Ficha de Inscrição devidamente preenchida () Anexo 1: Composição Familiar () Anexo 2: Documentação citada
• Situação da Documentação: () Documentação Completa () Documentação Incompleta

OBS: Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

Assinatura do/a estudante

Assinatura da pessoa responsável pelo recebimento da documentação



INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS – DPE
CAMPUS RIO LARGO

FICHA SOCIAL (Composição Familiar) – ANEXO IV

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Curso/Turma/Turno: _____

Composição familiar:

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Possui renda ?	Renda (R\$) ANO:	Renda (R\$) ANO:	Renda (R\$) ANO:
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
TOTAL DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR R\$									

